



MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

ANO XV | N° 1320 | Macau, 29 de Maio de 2018

LEI ORDINÁRIA N° 1.223 DE 28 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ASSEGURAR ÀS GESTANTES, A MARCAÇÃO DOS EXAMES DE SANGUE E ULTRASSONOGRAFIA NO INÍCIO DO PRÉ-NATAL. ASSIM COMO ASSEGURAR O ENCAMINHAMENTO AOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DE SAÚDE, CASO SEJA DIAGNOSTICADO POR MEIO DOS CITADOS EXAMES ACIMA, ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE MATERNA OU ANORMALIDADE FETAL, E TAMBÉM AS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS. AFIM DE GARANTIR AO NASCITURO A SUA VIDA INTRA – UTERINA, E PÓS NASCIMENTO COM SÁDIA QUALIDADE DE VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório nas Unidades Básicas de Saúde o agendamento prioritário dos exames necessários ao acompanhamento do pré-natal, ao final da consulta, assegurando-se desta forma a efetiva realização de todos durante a gestação.

Art. 2º - Assim como assegurar o encaminhamento aos profissionais especializados da área de saúde, caso seja diagnosticado por meio dos citados exames acima, algum problema de saúde materna ou anormalidade fetal, e também as medicações necessárias.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Saúde do Município criar os procedimentos necessários, garantindo-se o efetivo cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, Macau/RN, 28 de maio 2018.

Túlio Bezerra Lemos
Prefeito Municipal
